



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º 8.035, DE 2010

### TIPO

**1 (X) SUPRESSIVA** | 2 ( ) AGLUTINATIVA | 3 ( ) SUBSTITUTIVA | 4 ( ) MODIFICATIVA | 5 ( ) ADITIVA

AUTOR

PARTIDO

UF

PÁGINA

TEXTO DA EMENDA

Suprime-se a Estratégia 19.2 da Meta 19 do Anexo do Projeto de Lei n° 8.035, de 2010:

### JUSTIFICATIVA

A estratégia em comento desconsidera o fato de que, na maior parte do país, a direção escolar constitui função e não cargo público. O plano adota a realidade do Estado de São Paulo, que é exceção e não regra.

Ademais, a emenda compromete a preservação dos princípios democráticos da gestão, os quais se fundam na autonomia integral dos pleitos e no reconhecimento das lideranças eleitas, devendo, portanto, a definição dos critérios de competência dos gestores serem regulamentados em leis próprias dos entes federados.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DATA

ASSINATURA